

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**TERMO DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI
Nº 14.399/2022)**

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO – FOMENTO CULTURAL

ART. 1º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO, PÓS FASE DE INSCRIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS ETAPAS, ITEM 5, DO EDITAL Nº 003/2026/PNAB, CONFORME ABAIXO:

I – MOSTRA CULTURAL

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Laura Hellena de Carlos Venerando	102	Negro	Classificado
Cássia Vendrame Santos	101	-	Classificado
Bruno Bueno Machado - PJ	-	-	Desclassificado

II – CULTURA POPULAR

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Marcelo Furtado da Silva	104	Negro	Classificada
Vivian de Cássia Maximiano Franciscon Zaia	101	-	Excedente
Lucas Matheus Trindade Santana	100	Negro	Classificado Cota remanejada PCD conforme regras do Edital



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Renata Miranda Garcia	97	-	Excedente
--------------------------	----	---	-----------

III – AUDIOVISUAL

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Nina Brondi de Andrade Zinsly	102	-	Classificada
Fernanda de Souza Ribeiro e Souza	101	-	Excedente
Thaís Elisa Balielo	101	-	Excedente
Lucas Daniel Antônio Cardoso	-	-	Desclassificado

IV – LITERATURA

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Amanda Balielo Carvalho Habenschus – PF	101	-	Classificada

VII – FOTOGRAFIA

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Bruno Henrique Silva Oliveira	102	-	Classificado
Claudia Letícia Vendrame Santos	102	-	Classificada

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Franciely de Cassia Graciano	-	-	Desclassificada
Walber de Souza Bernardino	97	-	Excedente

IX – PROJETO LIVRE

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Lucas Silva Pamio	101	-	Classificado
Livia Piga Carvalho	101	-	Excedente
Ana Claudia Lorenzetti Mendes	96	-	Excedente

X – TEATRO

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Camila Ladeira Scudeler	-	-	Desclassificada, inscrição intempestiva

XI – DANÇA

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Amanda Balielo Carvalho Habenschus - PJ	98	-	Classificada
Rogério Gonçalves	-	-	Desclassificado

XII – MÚSICA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Ivonete Trindade	103	Negro	Classificada
Francisco Wilson Cardoso	103	-	Excedente
Nelson Marcelino de Souza	101	Negro	Classificado Cota Negro
Carlos Henrique Mariano	101	Negro	Classificado Remanejamento cota PCD
Bruno Bueno Machado - PF	101	-	Excedente
Paulo Gamaliel Gonçalves	101	-	Excedente

XII – ARTES PLÁSTICAS

NOME	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Ivone de Souza Ribeiro	77	Negro	Classificada

ART. 2º. Ficam desclassificados os agentes culturais relacionados abaixo, em razão do não atingimento da pontuação mínima exigida pelo Edital ou do descumprimento das exigências editalícias, conforme os respectivos pareceres individuais de avaliação.

Bruno Bueno Machado - PJ	Mostra Cultural	Nota zero em critérios objetivos
Bruno Abreu de Freitas	Cultura Popular	Nota zero em critério objetivo
Camila Ladeira Scudeler	Teatro	Inscrição intempestiva
David Saldeira	Não informada	Nota zero em critério objetivo
Franciely de Cassia Graciano	Fotografia	Nota zero em critério objetivo

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Lucas Daniel Antonio Cardoso	Audiovisual	Nota zero em critério objetivo
Luis Gustavo Rafael Costa	Música	Nota zero em critério objetivo
Rodrigo Nunes de Lima	Audiovisual	Nota zero em critério objetivo
Rogério Gonçalves	Dança	Nota zero em Viabilidade Orçamentária
Tamiris Turbina de Lima	Música	Nota zero em critério objetivo
Wesley Rafael Paixão Vieira	Música	Nota zero em critérios objetivos

Art.3º. Todo agente cultural inscrito terá direito de solicitar seu parecer individual de avaliação. Após a disponibilização do parecer, será aberto o prazo para interposição de recurso, conforme estabelecido no Edital. Encerrada a fase recursal e concluída a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final, contemplando as eventuais retificações das notas e classificações decorrentes do deferimento dos recursos.

Art.4º. A presente classificação possui caráter **provisório**, não gerando direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sujeita à fase recursal, à análise dos recursos e às demais etapas previstas no Edital.

Art.5º. Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Seleção, contemplando eventuais alterações de notas, classificação, cotas e situação dos agentes culturais, inclusive o remanejamento das vagas não preenchidas.